

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

CHAMADA INTERNA Nº 01/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA -
Bolsa da Modalidade Mestrado de DS/CAPES e Auxílio PAPG

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020 e do Regimento Interno do Programa torna pública a chamada interna para seleção de bolsista DS/CAPES e Auxílio PAPG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada interna diz respeito a:

- 4 (cotas) de bolsa DS/CAPES para **implementação a partir de 01 de fevereiro de 2025** para discente **ingressante** regularmente matriculado (a) (**tempo de duração da concessão: 12 meses, no valor de R\$ 2.100,00 mensais**).
- 2 (duas) cotas de auxílio PAPG para **implementação a partir de 01 de fevereiro de 2025 e validade até 31 de maio de 2025**, no valor de **R\$ 1.100,00 mensais**, para discente **ingressante** regularmente matriculado (a) - OBS: pode haver possibilidade de continuidade após maio, dependendo do lançamento do próximo edital de PAPG da PROPPI.

1.2. A vigência da bolsa poderá ser revogada a partir do quinto mês de implementação, mediante os seguintes critérios:

I - não entregar os relatórios mensais de avaliação;

II - não atender às expectativas mínimas de atuação discente enquanto bolsista, conforme o plano de trabalho, os relatórios e as avaliações do orientador e da comissão de bolsas;

III - decisão judicial;

IV - sanção disciplinar;

V - plágio comprovado em quaisquer etapas do seu processo formativo ou outra medida que fira a integridade na execução da pesquisa, como o uso não informado de ferramentas de Inteligência Artificial;

VI - não comparecimento nas atividades de convocação de bolsistas efetuadas pelo PPGE ou pela Comissão de Bolsas;

VII - não obtenha conceito A no rendimento acadêmico em todos os componentes curriculares cursados.

1.3 A bolsa é cancelada imediatamente em caso de cancelamento de matrícula por iniciativa própria, abandono ou deixar de efetuar matrícula, bem como em caso de reprovação por frequência ou rendimento insatisfatório em um componente curricular. Outras situações de cancelamento imediato poderão ser implementadas, mediante análise da Comissão de Bolsas. Em caso de desistência do curso, o discente deverá devolver o recurso recebido aos cofres públicos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão inscrever-se nesta chamada interna os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino que tenham **ingressado no ano de 2025**.

2.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a seguinte ordem, que também será utilizada para priorização no momento de concessão:

I - discentes ingressantes de 2025, que tenham sido candidatos por meio de ações afirmativas e não tenham nenhuma atividade remunerada;

II - discentes ingressantes de 2025, que tenham sido candidatos por meio de ampla concorrência e não tenham nenhuma atividade remunerada;

III - discentes ingressantes de 2025 trabalhadores (ações afirmativas ou ampla concorrência), que tenham disponibilidade de 20 horas semanais de dedicação à

bolsa (excluindo o horário de aulas do PPGE, orientações e deslocamentos) e perceba **remuneração bruta inferior a dois salários mínimos**.

OBS: a chamada **não se aplica** a candidatos que não se enquadrem em uma das três prioridades.

2.3. O(A) discente enquadrado/a nas prioridades I e II do item 2.2 desta chamada interna deverão, durante todo o tempo que ocupar a cota de bolsa, **cumprir o requisito de não ter vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, bem como adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa**, ou seja, **40 horas semanais**, devendo assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, no ato de início da concessão da bolsa.

2.4. Não será autorizado o acúmulo de bolsas ou auxílios de mais de um órgão de fomento ou da própria UNIPAMPA.

2.5. Além da ordem de prioridades estabelecida neste item, poderão ser aplicados os critérios de desempate descritos no Anexo I desta chamada.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção é realizada a partir da produção bibliográfica dos(as) discentes nos anos de 2021 até 2024.

3.2. A pontuação **mínima estabelecida é de 120 pontos (cento e vinte) e a máxima é de 300** (trezentos) pontos, observando o limite máximo por tipo de produção, conforme disponível no Anexo I desta chamada interna. **Candidatos que pontuem menos do que 120 pontos não serão classificados nesta chamada.**

3.3. Toda a produção informada para fins de seleção nesta chamada interna deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções e por arquivos contendo as produções completas enviadas como documentos em pdf.

3.4. Se os(as) discentes candidatos(as) da prioridade I do item 2.2 desta chamada interna não atingirem a nota de corte de 40%, isto é, 120 pontos mínimos, a Comissão de Bolsas passa para a listagem de candidatos(as) da prioridade II, os quais também devem obter no mínimo 120 de produção para ranqueamento na distribuição das cotas.

3.5. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados pela pontuação, considerando primeiramente a ordem de prioridade estabelecida, os critérios de desempate e o número de bolsas

disponíveis. Primeiro serão alocados os discentes classificados para as bolsas DS-CAPES e, depois, para o PAPG.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. Os(As) discentes interessados(as) deverão encaminhar sua inscrição para esta chamada interna através do e-mail: ppge@unipampa.edu.br, inserido no assunto a palavra BOLSA, contendo o Anexo II desta chamada interna devidamente preenchido e com as comprovações de produção correspondentes. Em caso de impossibilidade de comprovação das produções pelos documentos enviados, a pontuação não será contabilizada. Os candidatos trabalhadores devem apresentar no e-mail também **o contracheque e um atestado que informe a quantidade de horas trabalhadas por semana ou documento equivalente que contenha essa informação.**

4.2. A inscrição deve ser realizada entre os dias **16 de janeiro e 20 de janeiro (até o horário do meio-dia)**. **Documentos enviados após esse horário não serão aceitos.**

4.3. O resultado preliminar desta chamada será divulgado até o **meio-dia do 21 de janeiro de 2025.**

4.4. Para recorrer do resultado preliminar, os(as) discentes candidatos(as) deverão manifestar-se por e-mail até às **17h (dezessete horas) do dia 21 de janeiro de 2025**, apresentando recurso devidamente assinado e justificativa. Recursos enviados fora do prazo não serão aceitos.

4.5. O resultado final da chamada será divulgado até dia **22 de janeiro de 2025.**

4.6 Os resultados desta chamada se aplicam exclusivamente a ela. Não terá validade sobre eventuais novas bolsas que sejam disponibilizadas ao programa futuramente.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Os resultados serão divulgados na ordem de prioridade a qual o candidato se enquadre, sua pontuação e a aplicação dos critérios de desempate.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao candidatar-se à cota de bolsa, o(a) discente declara-se ciente:

I - dos critérios de avaliação de desempenho e dedicação enquanto for bolsista;

II - das situações que determinam o cancelamento e a perda do direito à cota de bolsa;

III - da competência do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas para fiscalização da atuação do(a) bolsista;

IV - de que a prestação de informações falsas relativas a esta chamada interna configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes;

V - dos direitos e obrigações dos bolsistas;

VI - De que problemas na apresentação da documentação para implementação das bolsas nos prazos solicitados pela Comissão de bolsas poderão acarretar perda do direito à cota e chamamento de suplentes.

Bagé, 28 de dezembro de 2025.

Comissão de Bolsas

Valesca Brasil Irala - Coordenadora do PPGE

Lisete Funari Dias - Representante docente

Dulce Mari Voss - Suplente da Representante Docente

Cícero Gularte Scaglioni - Representante TAE

Fabrcio Pereira Medina - Suplente do Representante TAE

Beatriz Hobus Campestrini - Representante discente

Anna Elizandra Sonego Fernandes - Suplente da Representante Discente

ANEXO I - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (PRODUÇÕES DE 2021-2024)

OBS: Não há limite no número de autores das produções. Só serão aceitos trabalhos efetivamente publicados. Trabalhos aceitos para publicação não serão contabilizados.

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

| Tipo de produção* | Pontuação por tipo | Quantidade máxima por tipo | Pontuação do candidato/a |
|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Artigo na área da Educação/Ensino publicado em periódicos científicos internacionais indexados e/ou publicados em revistas brasileiras em outros idiomas. | 100 | 3 | |
| Artigo na área da Educação/Ensino publicado em periódicos científicos nacionais indexados, publicados em língua portuguesa. | 75 | 4 | |
| Livro publicado - obra completa (mais de 70 páginas, originado em pesquisa ou extensão na área da Educação/Ensino, com ISBN, publicado por editora com Conselho Editorial, condicionado a avaliação da Comissão de Bolsas) | 60 | 1 | |
| Capítulo em livro na área da Educação/Ensino (com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial) - pelo menos oito páginas | 30 | 2 | |
| Trabalho completo na área da Educação/Ensino publicado em anais de evento - pelo menos oito páginas | 30 | 5 | |
| Resumo expandido na área da Educação/Ensino publicado em anais de evento - entre 3 e 7 páginas | 15 | 5 | |
| Resumo simples na área da Educação/Ensino publicado em anais de evento - até duas páginas | 10 | 5 | |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Total (Máximo de 300 pontos) | |
|-------------------------------------|--|

**Toda produção informada deverá ser devidamente comprovada (por links das produções ou arquivos completos contendo as produções que atestem a veracidade da informação).*

Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em artigos em periódicos científicos internacionais;
- II. Maior pontuação em artigos em periódicos científicos nacionais;
- III. Maior pontuação em livro publicado;
- IV. Maior pontuação em capítulo de livro;
- V. Maior pontuação em trabalho completo publicado em anais de evento;
- VI. Maior pontuação em resumo expandido publicado em anais de eventos;
- VII. Maior pontuação em resumo simples publicado em anais de evento.
- VIII. Candidato(a) com maior idade.

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO E-MAIL DA INSCRIÇÃO EM PDF COM LINKS ATIVOS

Nome do(a) discente:

Matrícula:

Data de nascimento:

CPF:

Tipo de vaga a qual se candidatou no ingresso ao PPGE: () Ações afirmativas () Ampla concorrência

Tem interesse tanto na bolsa CAPES quanto no Auxílio PAPG?

() Somente na bolsa CAPES

() Em ambos

Trabalha? () Sim () Não

Onde?

Quantidade de horas semanais trabalhadas:

Remuneração bruta (coincidindo com a do contracheque disponibilizado no ato da inscrição):

| Nome da produção | Comprovação - Tipo de produção (link ativo na Internet ou PDF) | Pontuação |
|------------------|---|-----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Total (Máximo de 300 pontos e mínimo de 120)=

**Toda a produção informada deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções ou por arquivos contendo as produções na íntegra. Podem ser inseridas mais linhas no documento.*

Assinatura pelo GOV